



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 410/2005, de 11 de janeiro de 2005.

Altera a redação do artigo 46, parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 46 e dos seus parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ, Resolução nº 378/2002, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 46 - Os Membros das Comissões Permanentes serão eleitos na Sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 1 (um) ano, mediante votação nominal.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - O Vereador não poderá participar de mais de 4 (quatro) Comissões Permanentes.

§ 4º - Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á o disposto no artigo 47 deste Regimento, não podendo ser eleito para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, em 11 de janeiro de 2005.


Marcio Cardoso de Castro
- Presidente -